



CEDI - P. I. B.
 DATA 11 / 07 / 91
 COD FND 0187

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 1518 /E DE 17 DE JUNHO DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980.

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos Índios a posse permanente das terras por eles habitadas conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, ítem I, alínea "b" da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, ítem II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento da posse indígena em seu habitat natural, caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio).

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte dos Grupos Indígenas PACAAS NOVAS foi demarcada administrativamente por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI), nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/04836/76.



LEVANTAMENTO REALIZADO
 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDI

VER PASTA DO
 TÍTULO S.B. PART.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

CONT. DA PORTARIA Nº 1518 E/83.

R E S O L V E

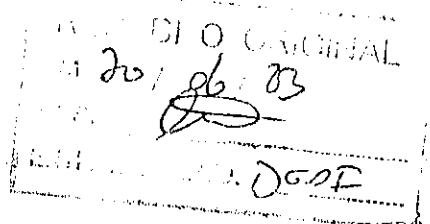
I- DECLARAR como de posse permanente dos Grupos Indígenas PACAAS NOVAS, a área já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexo, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 185.533,57 m² (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três hectares, cinquenta e sete ares e sessenta e oito centiares), localizada no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

II- DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES.

III- RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI), que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976 em vigor à época da demarcação.

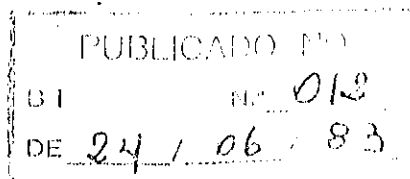
IV- DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência às Comunidades Indígenas PACAAS NOVAS, habitantes e ocupantes da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V- PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos Índios.



PAULO MOREIRA LEAL
Presidente

LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDOC/FUNAI
DGPI/DF/EMB/DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO



SECRETARIA DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
 SERVIÇO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DOPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 1518/E/83

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES.

ALDEIAS INTEGRANTES

PIRA, CHAMBEQUE, ARARA, CHAPINHA, IGARAPÉ LOURDES (SEDE), PEPOIJ.

GRUPOS INDÍGENAS

PACAAS NOVAS

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO JI-PARANÁ

ESTADO: RONDÔNIA

DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI

8ª DELEGACIA REGIONAL.

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	10°10'07,9"S	61°47'02,5"W Gr
LESTE	10°32'52,2"S	61°27'54,1"W Gr
SUL	10°50'44,3"S	61°31'19,6"W Gr
OESTE	10°12'19,6"S	61°51'47,0"W Gr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
MG-005/36 e MG-005/37 = MC-02	---	---	1982

DIMENSÕES

ÁREA 185.533,5768 Ha

PERÍMETRO 270,583

Cento e oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e três hectares, cinquenta e sete ares e sessenta e oito centiares.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
 ÁREA INDÍGENA IGARAPÉ LOURDES
 ANEXO

Partindo do MC-02 de coordenadas geográficas 10°12'20"S e 61°11'47"WGr., implantado próximo à foz do Igarapé Água Azul com o Rio Machado; daí, segue pelo Igarapé Azul, sentido montante até o MC-03 de coordenadas geográficas 10°12'01"S e 61°42'07"WGr.; daí, segue por uma linha seca de azimuth 90°02'02" na distância de 7.747,82m, até o MC-04 de coordenadas geográficas 10°11'59"S e 61°37'52"WGr., implantado na Serra da Providência.

Do MC-04, segue pela linha divisória da Serra da Providência entre os Estados de Rondônia e Mato Grosso, até a cabeceira do Igarapé Prainha, na distância de 113.577,79m, onde esta implantado o MC-05 de coordenadas geográficas 10°50'44"S e 61°31'20"WGr.

Do MC-05, segue pelo Igarapé Prainha no sentido jusante até a foz com o Rio Machado, onde foi implantado o MC-01 de coordenadas geográficas 10°37'45"S e 61°48'27"WGr.

Do MC-01 segue no sentido jusante pelo Rio Machado, até o MC-02, início desta descrição perimétrica.

1536.19/410/83

TÉCNICO RESPONSÁVEL:
Sergio de Souza
 Chefe Substituto - DDE/DGPI
 22/07/01

